

DELIBERAÇÃO Nº 71 /CD/2023

O Decreto-Lei n.º 97/2015, de 1 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 115/2017, de 7 de setembro, criou o Sistema Nacional de Avaliação de Tecnologias de Saúde (SINATS), através qual se procede à avaliação técnica, terapêutica e económica das tecnologias de saúde e estabelece que os medicamentos comparticipados ficam sujeitos ao sistema de preços de referência quando sejam incluídos em grupos homogêneos de medicamentos.

De acordo com o estabelecido nas alíneas b) dos n.º 1, dos artigos 3º e 4º da Portaria 195-B/2015, de 30 de junho, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 271/2017, de 12 de setembro, que regulamenta o Decreto-Lei n.º 97/2015, de 1 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 115/2017, de 7 de setembro, o INFARMED-Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde, I.P. (INFARMED, I.P.) aprova e publica até ao 20.º dia do mês, os preços de referência e os novos grupos homogêneos criados em resultado da introdução no mercado de novos medicamentos genéricos ou de grupos homogêneos existentes repristinados em resultado da reintrodução no mercado de medicamento genérico integrado no referido grupo homogêneo após a cessação de situações de suspensão ou interrupção da comercialização, quando a criação do novo grupo ocorra em mês diferente do último mês de cada trimestre civil.

A lista dos grupos homogêneos em vigor para o quarto trimestre civil que se iniciou em 1 de outubro de 2023, bem como os respetivos preços de referência unitários, foram aprovados pela Deliberação n.º 64/CD/2023, de 14 de setembro, do conselho diretivo do INFARMED, I.P..

Tendo em consideração o disposto no artigo 19º do Decreto-Lei n.º 97/2015, de 1 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 115/2017, de 7 de setembro e mantendo-se os restantes critérios orientadores da definição de grupos homogêneos, anteriormente adotados, são criados 8 grupos homogêneos repristinados e 5 novos grupos, em resultado da introdução no mercado de medicamentos genéricos, e aprovados os respetivos preços de referência unitários.

Nestes termos e ao abrigo do n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 97/2015, de 1 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 115/2017, de 7 de setembro, da alínea b) do n.º 1 do artigo 3º, e da alínea b) do n.º 1, do artigo 4º, da Portaria 195-B/2015, de 30 de junho, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 271/2017, de 12 de setembro, o conselho diretivo do INFARMED I.P., delibera o seguinte:

1 – São criados e aditados à lista de grupos homogéneos aprovada, para vigorar no trimestre civil que se iniciou em 1 de outubro de 2023, que consta do anexo I da Deliberação n.º 64/CD/2023, de 14 de setembro de 2023, do conselho diretivo do INFARMED, I.P., os grupos homogéneos que constam do anexo à presente deliberação, da qual faz parte integrante.

2 – São aprovados os preços de referência unitários dos grupos homogéneos aditados nos termos do número anterior, os quais constam do anexo referido nesse número, e que correspondem à média dos cinco PVP mais baixos praticados no mercado, tendo em consideração as apresentações dos medicamentos que integram cada um dos referidos grupos, no caso de a média dos cinco PVP mais baixos praticados no mercado exceder o preço do medicamento genérico mais caro que integra o grupo homogéneo, o preço de referência corresponderá ao preço deste último.

3 - Para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 19.º do regime geral das comparticipações do Estado no preço dos medicamentos, na sua redação atual, é divulgado, no anexo referido nos n.ºs 1 e 2, o quinto preço unitário mais baixo de cada grupo homogéneo aditado, tendo em consideração as apresentações dos medicamentos que o integram.

4 – Os grupos homogéneos novos e repristinados aditados a que se referem os números anteriores vigoram a partir de 1 de novembro de 2023, até ao termo do trimestre civil que se iniciou em 1 de outubro de 2023.

5 - A presente deliberação entra em vigor no dia 1 de novembro de 2023.

Lisboa, 03 OUT. 2023

O Conselho Diretivo

DELIBERADO EM SESSÃO DE C.D.	
03 OUT. 2023 ATA Nº 39 CD 23	
O PRESIDENTE	Rui Santos Ivo
O VICE-PRESIDENTE	Carlos Alves
A VOGAL	Erica Viegas

Anexo

GH	Nº registro	Nome do Medicamento	Denominação Comum Internacional	Forma Farmacêutica	Via de Administração	Dosagem	Apresentação	PVP Max	PVP	Preço Referência Unitário	5º PVP Unitário mais baixo	Preço Referência RG
GH0490	5468863	Naproxeno Krka	Naproxeno	Comprimido revestido por película	Oral	500 mg	20 unidade(s)	3,11	3,11	0,219	0,2625	4,38
	5719711	Naproxeno Generis		Comprimido		500 mg	20 unidade(s)	4,38	4,38			4,38
	9382432	Naprosyn		Comprimido revestido		500 mg	20 unidade(s)	5,06	5,06			4,38
	9396812	Reuxen		Comprimido revestido		500 mg	20 unidade(s)	5,25	5,25			4,38
GH0491	5475108	Naproxeno Krka	Naproxeno	Comprimido revestido por película	Oral	500 mg	60 unidade(s)	8,22	8,22	0,163	0,2001	9,78
	5719729	Naproxeno Generis		Comprimido		500 mg	60 unidade(s)	9,78	9,78			9,78
	9382457	Naprosyn		Comprimido revestido		500 mg	60 unidade(s)	11,64	11,64			9,78
	9396879	Reuxen		Comprimido revestido		500 mg	60 unidade(s)	12,36	12,01			9,78
GH0585	5466032	Cardura GITS	Doxazosina	Comprimido de libertação modificada	Oral	4 mg	28 unidade(s)	6,62	6,62	0,2527	0,269	7,08
	5066329	Doxazosina Generis		Comprimido de libertação prolongada		4 mg	30 unidade(s)	8,07	8,07			7,58
GH0820	5086004	Galantamina Azevedos	Galantamina	Comprimido revestido por película	Oral	8 mg	56 unidade(s)	39,91	37,00	0,6866	0,7126	38,45
	5086301	Galantamina Generis		Comprimido revestido por película		8 mg	56 unidade(s)	39,91	39,91			38,45
GH1021	5600234	Nifedipina Generis	Nifedipina	Comprimido de libertação prolongada	Oral	30 mg	28 unidade(s)	5,04	5,04	0,18	0,2082	5,04
	5808142	Adalat CR		Comprimido de libertação prolongada		30 mg	28 unidade(s)	5,83	5,83			5,04
GH1173	5551700	Propranolol Accord	Propranolol	Comprimido revestido por película	Oral	10 mg	60 unidade(s)	1,64	1,64	0,0396	0,054	2,38
	5551668	Propranolol Accord		Comprimido revestido por película		10 mg	50 unidade(s)	1,62	1,62			1,99
	5903380	Inderal		Comprimido revestido		10 mg	60 unidade(s)	2,19	2,19			2,38
	5821707	Propranolol Generis		Comprimido revestido por película		10 mg	60 unidade(s)	2,90	2,90			2,38
	5551650	Propranolol Accord		Comprimido revestido por película		10 mg	30 unidade(s)	1,62	1,62			1,19
GH1174	5551825	Propranolol Accord	Propranolol	Comprimido revestido por película	Oral	40 mg	60 unidade(s)	2,89	2,89	0,0607	0,067	3,64
	5821715	Propranolol Generis		Comprimido revestido por película		40 mg	60 unidade(s)	3,82	3,82			3,64
	5903489	Inderal		Comprimido revestido		40 mg	60 unidade(s)	3,86	3,86			3,64
	5551809	Propranolol Accord		Comprimido revestido por película		40 mg	50 unidade(s)	3,35	3,35			3,04
GH1253	5824032	Tapentadol Krka	Tapentadol	Comprimido de libertação	Oral	150 mg	30 unidade(s)	26,80	26,80	0,8933	1,7863	26,8

			prolongada									
	5334511	Palexia retard	Comprimido de libertação prolongada		150 mg	30 unidade(s)	53,59	53,59				26,8
GH1259	5846043	Apixabano Teva	Comprimido revestido por película	Oral	2.5 mg	20 unidade(s)	12,53	12,53	0,6265	1,2290		12,53
	5389846	Eliquis	Comprimido revestido por película		2.5 mg	20 unidade(s)	24,58	24,58				12,53
GH1260	5846050	Apixabano Teva	Comprimido revestido por película	Oral	2.5 mg	60 unidade(s)	36,05	36,05	0,6008	1,1865		36,05
	5389853	Eliquis	Comprimido revestido por película		2.5 mg	60 unidade(s)	71,19	71,19				36,05
GH1261	5846027	Apixabano Teva	Comprimido revestido por película	Oral	5 mg	20 unidade(s)	12,54	12,54	0,6270	1,2295		12,54
	5487418	Eliquis	Comprimido revestido por película		5 mg	20 unidade(s)	24,59	24,59				12,54
GH1262	5846035	Apixabano Teva	Comprimido revestido por película	Oral	5 mg	60 unidade(s)	36,05	36,05	0,6008	1,2016		36,05
	5487434	Eliquis	Comprimido revestido por película		5 mg	60 unidade(s)	72,10	72,10				36,05
GH1263	5851217	Solifenacina + Tansulosina Teva	Comprimido de libertação modificada	Oral	6 mg + 0.4 mg	30 unidade(s)	9,00	9,00	0,3056	0,311		9,17
	5834726	Solifenacina + Tansulosina Pentafarma	Comprimido de libertação modificada		6 mg + 0.4 mg	30 unidade(s)	9,33	9,33				9,17
	5855127	Solifenacina + Tansulosina Zentiva	Comprimido de libertação modificada		6 mg + 0.4 mg	30 unidade(s)	9,33	9,33				9,17